



Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**LEI Nº 1.951/2015**

**EMENTA:** Dispõe sobre a possibilidade de instituições de ensino participarem, através de convênio, dos serviços de saúde públicos como campo de prática para ensino e pesquisa.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 10 e 17 de Setembro de 2015, **APROVOU E ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do Projeto de Lei Nº 007/2015 do Poder Executivo.

**Art. 1º** - As Instituições de Ensino de Saúde poderão celebrar com o Município de Salgueiro, através da Secretaria de Saúde, convênio de cooperação técnica e científica, tende em vista o aprimoramento e a qualificação profissional dos Estudantes.

**Art. 2º** - Os serviços de saúde que integram o SUS, na rede municipal de saúde, são campo de prática para ensino e pesquisa.

**Art. 3º** - A lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, 01 de Outubro de 2015.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito